



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
(REGISTRO DE PREÇO)

Processo administrativo: 548/2025.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

Data da realização: 21 de agosto de 2025.

Horário de início da sessão: 09h30.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais serviços. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **21 de agosto de 2025**, às 09h30, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP:**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.820-000, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 15/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em galão, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 Administração

Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Funcional: 278120008 Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 Turismo

Funcional: 156950012 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2028000 Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.02 Agricultura

Funcional: 206080003 Agricultura

Projeto/Atividade: 2031000 Manutenção das Atividades Agrícolas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento De Agricultura E Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 Meio Ambiente

Funcional: 185410003 Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes
Automotivos

Fonte De Recursos: 1 Tesouro

Código De Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento De Educação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental
Funcional: 123610004 Educação
Projeto/Atividade: 2034000 Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação
Unidade Executora: 02.11.05 Transporte de Alunos
Funcional: 123650004 Educação
Projeto/Atividade: 2039000 Manutenção do Transporte de Alunos (Estado)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Código de Aplicação: 200.0034 Convênio Transporte Escolar - Estado

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação
Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional: 123060004 Educação
Projeto/Atividade: 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis E Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 200.0035 Merenda Escolar - Recurso Próprio

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento De Educação
Unidade Executora: 02.11.03 Ensino Infantil
Funcional: 123650004 Educação
Projeto/Atividade: 2035000 Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré Escola)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 210.0000 Educação Infantil

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento De Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento De Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte De Recursos: 1 Tesouro
Código De Aplicação: 301.0000 atenção básica

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Departamento de Assistência e Desen. Social
Unidade Executora: 02.13.01 Departamento de Assistência e Desen. Social
Funcional: 082440006 Assistência Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2053000 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 Assistência Social- Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de Serviços Públicos

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2072000 Manutenção Do Setor De Trânsito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 410.0000 Trânsito-Sinalização

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento De Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.03 Serv. de Abas. de Água e Tratamento de Esgoto

Funcional: 175120011 Saneamento

Projeto/Atividade: 2019000 Manutenção do Serviços de Abastecimento de Água e Trat. Esgoto

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme dispostos nos respectivos atos constituintes.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a)** estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c)** tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;
- e)** sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, conforme caracterizado na legislação pertinente.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, está deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a comissão de licitação facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a evitar folhas soltas, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNACAO DO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **um dia útil**.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) no caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

7.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

7.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.2. Envelope 01- Proposta de preços:

8.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do ANEXO IX.

8.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

8.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1:

a) A proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação do signatário, conforme o ANEXO IX deste Edital.

8.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., conforme ANEXO I.

b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário e o valor total do item, em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.

c) A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

d) a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.

e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.2.8. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

9.2.8.1. Para os licitantes que fizeram lances será considerado o último valor ofertado.

8.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

8.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

8.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.
- b) Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- c) Último relatório de aferição metrológica emitido pelo **IPEM-SP (Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo)**, comprovando a regularidade das bombas de abastecimento, conforme exigido pelo Inmetro.
- d) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal onde se localiza o estabelecimento da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, vigente na data de abertura da sessão pública.
- e) **Licença de Operação Ambiental**, emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB no Estado de São Paulo), **válida e compatível com a atividade de revenda de combustíveis**, em nome da empresa licitante, referente ao endereço do estabelecimento.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
- b.1)** Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- f)** Prova de regularidade municipal, mediante apresentação do Alvará de Funcionamento com validade vigente, emitido pelo município-sede da licitante.

8.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);
- b)** Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).
- c)** Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

8.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

8.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

8.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

- Ato constitutivo;
- Procuração ou credenciamento, se necessário;
- Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (ANEXO V deste Edital); e
- Declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).

9.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

9.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro encerrará o certame, lavrando-se ata sobre a decisão.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

9.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço mais baixo por item, bem como pelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro.

9.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

9.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

9.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) sobre os preços unitários apresentados.

9.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

9.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

9.9.1. Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta se encontrar nessa condição poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada como a melhor oferta. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.3. Havendo equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

9.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, conforme disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.11. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, e o licitante desistente estará sujeito às penalidades legais.

10. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

10.1.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

10.2. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 8.2 deste Edital;

10.3. Caso o resultado proclamado não seja aceito e algum licitante manifeste, de forma imediata e fundamentada, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Será concedido ao licitante um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Aos demais licitantes será assegurado o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões, sem necessidade de prévia notificação.

10.4. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. DO RECURSO

11.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

11.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.

11.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos recursos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), conforme a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo dentro do prazo estabelecido será excluída da Ata.

12.5. Após a coleta das assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da ata.

12.6. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, justificadamente, por igual período.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

12.7. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. Fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8. O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

12.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

12.8.4. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.8.5. Ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. Independente das previsões reindicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.10. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer conforme as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do combustível será realizado de forma **imediata e contínua**, mediante **autorização formal** emitida pela Contratante, por meio de **Nota de Empenho, Ordem de Abastecimento ou Ordem de Compra**, conforme a demanda apresentada pelos setores da Administração.

13.2. O abastecimento deverá ocorrer **diretamente no posto da Contratada**, em sistema de **abastecimento no tanque dos veículos ou equipamentos oficiais** da Municipalidade, respeitando as condições operacionais do contrato e os padrões estabelecidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

13.3. O posto de abastecimento da contratada deverá estar localizado dentro do município de Monte Alegre do Sul ou em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede do município medidos em distância real de deslocamento.

13.4. A(s) Autorização(ões) de Abastecimento ou documentos equivalentes expedidos pela Contratante conterão, no mínimo:

- a) Identificação do responsável pela ordem de abastecimento;
- b) Dados de contato do setor solicitante (e-mail e telefone);
- c) Tipo de combustível a ser fornecido;
- d) Data de emissão da autorização;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- e) Período de validade da autorização;
- f) Identificação do veículo/equipamento autorizado ao abastecimento.

13.5. O fornecimento de combustível deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta, nos termos deste edital e do contrato. Em caso de impedimento técnico ou operacional que possa comprometer, ainda que temporariamente, o abastecimento, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, por meio escrito.

13.5.1. Caso não ocorra o cumprimento do abastecimento nem haja justificativa aceita pela Contratante, será aplicada **multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor da ordem respectiva, limitada a **15 (quinze) dias de descumprimento**. Após esse prazo, a Contratada poderá incorrer em **sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive rescisão contratual.

14. DA AUTORIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do combustível será considerado provisoriamente recebido no momento do abastecimento, devendo ser verificado in loco pelo servidor designado pela Contratante, quanto à quantidade abastecida, conformidade do produto e adequação do atendimento.

14.2. O aceite definitivo será condicionado à verificação da conformidade do combustível com as normas da ANP e com as especificações contratuais, bem como à correta emissão da nota fiscal e ao atesto do Fiscal do Contrato.

14.3. Constatadas irregularidades no fornecimento, a Contratante poderá:

a) Se relativas à qualidade ou especificação do combustível, rejeitar o fornecimento, determinar sua substituição às expensas da Contratada ou rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá providenciar, imediatamente, o fornecimento de combustível em conformidade com as normas legais e contratuais, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se relativas à divergência de quantidade ou ao não cumprimento da ordem de abastecimento, determinar a complementação do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas;

b.1) A complementação deverá ser feita pela Contratada no menor prazo possível, considerando a natureza essencial do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

14.4. O recebimento definitivo do fornecimento será formalizado mediante atestação expressa do Fiscal do Contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações previstas.

15. SANÇÕES:

15.1. O licitante/contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, retardar a execução do objeto, falhar na execução ou cometer fraude estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem multa, suspensão temporária e impedimento para contratar com a Administração Pública.

15.2. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

15.3. A autoridade competente poderá aplicar as penalidades de forma proporcional à gravidade da infração, respeitando o devido processo legal.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante na Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17. REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no índice oficial IPCA/IBGE, ou outro equivalente, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Também poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 124 da mesma Lei, quando comprovados fatos imprevisíveis ou alheios à vontade das partes.

18. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

19.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 07 de agosto de 2025



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI
Diretora de Administração e governo

ANTONIO LEANDRO DOMINGUES CARDOSO
Diretor de Obras

HILÁRIO PIFFER JUNIOR
Diretor de Serviços Públicos

DENISE MELLO MOREIRA DE MACEDO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo

EVERLÍ APARECIDA CALEFFI CARDOSO
Diretora de Educação

THAIS MOREIRA FERREIRA DE SÁ
Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Diretor de Assist. e Desenv. Social

MARLA PATRICIA B. S. DE AZEVEDO
Diretora de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50%

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GASOLINA COMUM	L	107.000	R\$ 6,20	R\$ 663.400,00
1	2	OLEO S10	L	130.000	R\$ 6,49	R\$ 843.700,00
1	3	OLEO DIESEL	L	20.000	R\$ 6,36	R\$ 127.200,00
1	4	ETANOL COMUM	L	110.000	R\$ 4,37	R\$ 480.700,00
1	5	ARLA BALDE 20 LTS	BD	76	R\$ 106,43	R\$ 8.088,68
Total:						R\$ 2.123.088,68

VALOR ESTIMADO: 2.123.088,68 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum, Etanol Comum e Arla 32 – balde de 20 litros), destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustíveis é essencial e indispensável para o funcionamento dos diversos departamentos da Administração Municipal, incluindo Saúde, Educação, Obras, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete, Assistência Social, Turismo e Esportes. Trata-se de insumo fundamental para a execução das atividades operacionais e administrativas, assegurando o pleno atendimento das necessidades da população.

2.2. A presente previsão contempla a estimativa anual de consumo por departamento, bem como a relação da frota vinculada, evidenciando a necessidade contínua e



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

planejada de abastecimento, conforme demonstrado nas tabelas de **estimativa de consumo e frota**.

3. Estimativa de Consumo de Combustíveis e Frota de Veículos Vinculada

ESTIMATIVA ANUAL- CONSIDERANDO QUE O CONSUMO DE ETANOL É 5% MAIOR QUE O DA GASOLINA					
UNIDADE	GASOLINA (L)	DIESEL S10 (L)	DIESEL COMUM (L)	ALCOOL (L)	ARLA (G)
OBRAS	17775,68	64164,43	14149,31	18664,46	12
SAUDE	56677,31	22661,73	578,45	59511,18	24
GABINETE	2266,71	—	—	2380,05	—
ASS. SOCIAL	1511,15	—	—	1586,71	—
TURISMO	1299,17	—	—	—	—
ESPORTE	759,41	113,52	75,00	—	—
AGRICULTURA	472,85	9314,66	978,20	496,49	—
MEIO AMBIENTE	386,29	3370,33	—	—	—
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3349,23	3451,85	—	3516,69	16
EDUCAÇÃO INFANTIL	664,86	343,7	—	698,10	24
TOTAL GASTO NO ANO 2024 + 6 MESES 2025	85162,66	103420,22	15780,96	86853,68	76
Estimativa para Futura Aquisição (25% sobre o total atual)	21290,67	25855,05	3945,24	21713,42	—
Total Anual + Futura Aquisição (com valores arredondados)	107000,00	130000,00	20000,00	11000,00	76

FROTA DE VEICULOS				
SAUDE				
VEÍCULO	DEPTO	PLACA	COMB.	ANO
GOL	SAUDE	END 4H37	FLEX	2020
VAN	SAUDE	DJM7348	DIESEL	2014
CORIER	SAUDE	DBS8740	FLEX	2012
PALIO	SAUDE	DBS8742	FLEX	2013
PALIO	SAUDE	FGA6297	FLEX	2015
PALIO	SAUDE	FZV2282	FLEX	2015
GOL	SAUDE	FSZ 8837	FLEX	2016
FORD KA	SAUDE	GIL7093	FLEX	2018
MONTANA	SAUDE	ECY1578	FLEX	2018
RENAUT/KWID	SAUDE	BWW3486	FLEX	2019
RENAUT/KWID	SAUDE	DSP7461	FLEX	2019
RENAUT/KWID	SAUDE	BRL5624	FLEX	2019
LOGAN	SAUDE	FMM7867	FLEX	2018
RENAULT/MASTER	SAUDE	EXN3E66	DIESEL	2022
RENAULT/MASTER	SAUDE	FCM0B93	DIESEL	2022
ONIX	SAUDE	BQU9H35	FLEX	2022
GOL	SAUDE	GAN8G64	FLEX	2020
SPIM	SAUDE	DPE 6G46	DIESEL	2022
IVECO	SAUDE	GCX 6B17	DIESEL	2024



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

VAN SAMU	SAUDE	STN 9H55	DIESEL	2024
VAN	SAUDE	SVY3B92	DIESEL	2024
EDUCAÇÃO				
VEÍCULO	DEPTO	PLACA	COMBUST.	ANO
FIORINO	EDUC.	FYA6621	FLEX	2015
PALIO	EDUC.	FSN3720	FLEX	2015
PALIO	EDUC.	FDP3673	FLEX	2015
MICRO	TRANSP.	DJM7904	DIESEL	2014
MICRO	TRANSP.	GAV9680	DIESEL	2015
MICRO	TRANSP.	GAA1C51	DIESEL	2020
MICRO	TRANSP.	GAA4J44	DIESEL	2021
MICRO	TRANSP.	GAA4HA42	DIESEL	2021
MICRO	EDUC.	DBS-8743	DIESEL	2013
TRANSITO				
VEÍCULO	DEPTO	PLACA	COMBUST.	ANO
MOTO	TRANSITO	DEO 7931	GASOLINA	2010
STRADA	TRANSITO	GG E5D87	FLEX	2020
AGRICULTURA				
VEÍCULO	DEPTO	PLACA	COMBUST.	ANO
TRATOR ARADO VALMET	AGRIC.	—	DIESEL	2000
RETRO AGRIC.	AGRIC.	—	DIESEL	2020
TRITURADOR GALHO	AGRIC.	—	GASOLINA	2013
TRITON	AGRIC.	BZL0J51	DIESEL	2022
FIORINO	AGRIC.	GEL 6E76	FLEX	2020
GABINETE				
VEÍCULO	DEPTO	PLACA	COMBUST.	ANO
NISSAN	GAB.	FCC 5C96	FLEX	2021
ASS.SOCIAL				
VEÍCULO	DEPTO	PLACA	COMBUST.	ANO
CITROEN	ASS.SOCIAL	EUR9311	FLEX	2019
ONIX	ASS.SOCIAL	ERT5J72	FLEX	2022
OBRAS				
VEÍCULO	DEPTO	PLACA	COMBUST.	ANO
MONTANA	OBRAS	EMO7670	FLEX	2018
MONTANA	OBRAS	COL9135	FLEX	2019
PALIO	OBRAS	DBS8737	FLEX	2009
PALIO	OBRAS	DBS8736	FLEX	2009
MOTO	OBRAS	BFX4116	GASOLINA	2005
MOTO	OBRAS	DEQ7952	GASOLINA	2010
RETRO	OBRAS	—	DIESEL	2013
RETRO	OBRAS	—	DIESEL	—
MOTONIV.	OBRAS	—	DIESEL	2014
TRAT VALMET	OBRAS	—	DIESEL	—



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

TRAT AGR.MOST.	OBRAS	—	DIESEL	2009
PA CARREGADEIRA	OBRAS	—	DIESEL	2022
TOYOTA	OBRAS	BFW6379	DIESEL	2009
FIESTA	OBRAS	CPV5462	FLEX	2009
CAMINHAO	OBRAS	FQD3973	DIESEL	2014
CAMINHAO	OBRAS	FSB3341	DIESEL	2014
CAMINHAO	OBRAS	DBS8741	DIESEL	2012
CAMINHAO BASCULANTE	OBRAS	FIW0C47	DIESEL	2022
CAMINHAO PIPA	OBRAS	FUJA71	DIESEL	2022
CAMINHAO	OBRAS	DBS8733	DIESEL	2008
CAM. LIXO	OBRAS	DBS8731	DIESEL	2006
MICRO	OBRAS	CMW3651	DIESEL	2005
FUNDO SOCIAL				
VEÍCULO	DEPTO	PLACA	COMBUST.	ANO
PAMPA	FUNDO SOCIAL	BFW6365	GASOLINA	2009
ESPORTE				
SANTANA	TURISMO	CPV5460	FLEX	2001
TRATOR CORTA GRAMA	ESPORTE	—	DIESEL	2022
MICRO	ESPORTE	EEF7805	DIESEL	2009

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta para a aquisição de Combustível (Gasolina comum, Óleo diesel S-10, Óleo diesel 500, álcool etanol e Arla 32 balde de 20 litros) visa atender às necessidades de abastecimento da frota do Município de Monte Alegre do Sul, sejam veículos e equipamentos locados, contratados ou próprios, à disposição da atividade pública, com eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a conformidade com as normas e legislações vigentes.

4.2. A solução proposta contempla os seguintes aspectos:

I) A aquisição deverá ser feita através de fornecedores legais que possuam certificações ambientais, garantindo que o produto é produzido de maneira sustentável, conforme o caso.

II) Escopo da Contratação:

- **Gasolina comum:** A ser utilizada em veículos Flex leves e de passeio da frota.
- **Diesel S10:** A ser utilizado em veículos de médio porte e pesados, como camionetas, caminhões, ônibus e máquinas.
- **Diesel 500:** A ser utilizado em veículos de médio porte e pesados, como camionetas, caminhões, ônibus e máquinas.
- **Etanol:** A ser utilizado em veículos Flex leves e de passeio da frota.
- **Arla 32:** A ser utilizado em veículos de médio porte e pesados, como camionetas, caminhões, ônibus.

III) Sustentabilidade: Na execução do objeto deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Adoção de práticas de consumo consciente de combustíveis; e implementação de monitoramento eficaz do consumo de combustíveis.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

IV) Uso/Consumo: Deverão ser implementadas políticas de uso/consumo consciente de combustíveis junto aos servidores que utilizam os transportes municipais, visando minimizar o desperdício.

VI) Modalidade de Licitação: Ante a estimativa da contratação e em sendo aquisição de bens comuns, assim como para atendimento à legislação vigente, utiliza-se a modalidade Registro de Preço ou Credenciamento.

VII) Critério de Julgamento: Menor preço por item para cada tipo de combustível.

VIII) Prazo de Entrega: Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido.

VIII) Especificações Técnicas dos Combustíveis: As especificações dos combustíveis deverão estar de acordo com as normas da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme a legislação vigente, conforme o caso.

IX) Local de Entrega/Fornecimento: Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento dos combustíveis será realizado em postos de abastecimento localizados no Município de Monte Alegre do Sul ou em raio máximo de 20 (vinte) Km da sede Municipal, haja vista que este quantitativo foi estipulado para se atender ao parâmetro de eficiência no princípio da economicidade, com economia economicamente inviável à execução.

X) Controle de Qualidade: Durante a entrega dos combustíveis, caberá ao fornecedor a realização de análises da qualidade dos combustíveis, a fim de verificar a conformidade com as especificações de acordo com as normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

XI) Responsabilidades do Fornecedor: São de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor:

- Fornecer combustíveis de acordo com as especificações técnicas e normas da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Fornecer os produtos em conformidade com os prazos estabelecidos;
- Manter equipe composta de profissionais qualificados para atendimento à demanda da Prefeitura;
- Arcar com todos os custos e encargos relacionados à execução do objeto.

XII) Responsabilidades do Contratante: São de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura:

- Efetuar os pagamentos relativos à execução no prazo estabelecido;
- No que for de sua competência, fornecer as informações necessárias, bem como proporcionar todas as condições para a plena execução do objeto; e promover o monitoramento e avaliação constantes do objeto, garantindo uma execução regular e sustentável.

XIII) Benefícios Esperados:

- **Economia de recursos:** Obtenção de preços competitivos e que gerem economicidade ao patrimônio público, através da licitação; e a Redução do consumo de combustíveis através da adoção de práticas sustentáveis.
- **Eficiência:** Agilidade e presteza na entrega dos combustíveis; Simplificação do processo de compra.
- **Sustentabilidade:** Redução da emissão de gases poluentes; Estímulo ao uso de combustíveis renováveis.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

XIV) Considerações Finais: A solução proposta para aquisição de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, visa atender às necessidades da frota Municipal com eficiência, economicidade e sustentabilidade, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para o Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município receba produtos de boa qualidade de uma maneira eficiente e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I) Atendimento a Critérios de Sustentabilidade: O fornecedor deve compulsoriamente ofertar garantia que ateste a produção sustentável do insumo, a fim de garantir que a execução contratual seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

II) Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deve ser capaz de atender as demandas do Município, desde o primeiro momento da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma ininterrupta e dentro dos prazos pactuados.

III) Qualidade do Produto: Os produtos entregues aos padrões de qualidade conforme especificações técnicas de combustível, estabelecidas nas condições do caso.

IV) Preço: O fornecedor deve oferecer valores que condigam com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado, devendo para o preço máximo referencial constante no Termo de Referência, sendo considerado tanto o custo unitário do produto quanto as condições de fornecimento e de preço.

V) Execução do Objeto: O fornecedor deve executar de forma eficiente o objeto pleiteado, diretamente no seu local/equipamento, sendo que deverá ser realizada de forma imediata diante de necessidades urgentes do Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de maneira adequada, sendo estruturada da seguinte maneira:

I) Início da Execução: Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, devendo-se constar: o escopo do objeto, a execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

II) Entrega do Produto: O fornecedor deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede. Os veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

III) Monitoramento e Avaliação: O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avançado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

IV) Encerramento da Ata de Registro de Preços: Ao fim do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da avença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte forma:

I) Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elo de contato principal entre o Município e o fornecedor.

II) Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar o monitoramento constante do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato.

IV) Comunicação de Ocorrências: Sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas observados e as ações tomadas para resolvê-los.

V) Avaliação de Desempenho: Ao final de cada período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de renovação futura.

VI) Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover a devida comunicação entre as partes envolvidas, bem como requisitar ao fornecedor todas as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solicitação da Administração.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. A adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de combustíveis é fundamental para reduzir o impacto ambiental e promover a responsabilidade socioambiental. A seguir, encontram-se alguns dos principais critérios que podem ser considerados:

I) Tipo de Combustível:

- Os combustíveis devem compulsoriamente atender às normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e às normas técnicas vigentes, a fim de propiciar menor emissão de gases de efeito estufa (GEE).

II) Certificações de Sustentabilidade:

- O fornecedor deve atender às certificações de sustentabilidade reconhecidas no que se refere à comercialização de combustíveis.

III) Eficiência Energética:

- Priorizar combustíveis com maior eficiência energética, que proporcionem menor consumo e maior autonomia dos veículos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- Incentivar a adoção de tecnologias que otimizem o consumo de combustíveis, como sistemas de start-stop e pneus de baixa resistência ao rolamento.

IV) Responsabilidade Social:

- As empresas fornecedoras devem cumprir as leis trabalhistas e sociais, com pagamento de salários justos e boas condições de trabalho;
- O fornecedor deve priorizar a contratação de mão de obra local e a adoção de práticas de inclusão social.

V) Práticas de Gestão Ambiental:

- As empresas fornecedoras devem implementar plano de gestão ambiental que inclua medidas para reduzir o impacto ambiental na produção e distribuição de combustíveis; e
- O fornecedor deve possuir compromisso com a redução da emissão de poluentes, a preservação do ar e a gestão de resíduos.

VI) Monitoramento e Avaliação:

- Implantar sistema de monitoramento e avaliação dos critérios de sustentabilidade utilizados na aquisição de combustíveis;
- Realizar fiscalização periódica para verificar o cumprimento dos critérios por parte das empresas fornecedoras;
- Ajustar os critérios de sustentabilidade periodicamente, com base em dados e melhores práticas.

VII) Conscientização:

- Promover a conscientização e a orientação para os servidores municipais sobre a importância da sustentabilidade na aquisição de combustíveis.

8.2. Os critérios de medição e pagamento devem garantir que a medição e o pagamento ocorram de forma justa e adequada ao serviço prestado, protegendo os interesses da Administração.

I) Medição: A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, conforme especificado na Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade do produto entregue.

II) Pagamento: O pagamento será feito após a entrega e verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O processo de seleção que garanta ao Município de Monte Alegre do Sul, a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que forneça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) Processo de Licitação: O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela divisibilidade do objeto, sendo possível, este termo a Administração a aquisição de produtos com previsão de entrega futura e parcelada, define-se a utilização da modalidade Pregão para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo de licitação deverá obedecer a legislação vigente, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais normativos correlatos.

II) Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de licitação, incluindo preço, qualidade do item, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

III) Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

IV) Referências: O Município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

10.1. Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido, mediante o recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho.

10.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Departamento solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da fornecedora efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades exigidas.

10.3. Os produtos deverão ser fornecidos no posto de abastecimento dos veículos diretamente no veículo/equipamento da Municipalidade, em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana e feriados.

10.4. Os veículos/equipamentos da frota municipal deverão ser abastecidos quando necessário e não em dias fixos, inexistindo uma frequência definida, mas conforme a necessidade de cada setor ou Departamento solicitante.

10.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes nas normas da ANP e demais normas técnicas exigidas pelo INMETRO e/ou ANP, conforme o caso.

10.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao Município de Monte Alegre do Sul.

10.7. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da validade comprovada e preço vantajoso, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que em forma do Art. 84 e Lei nº 14.133/2021.

10.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam os critérios de aceitação do Órgão Gerenciador, o fornecedor será notificado a providenciar a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a imediata solução da questão.

10.9. Caso haja atrasos na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a imediata regularização do fornecimento.

10.10. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.2. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

compra;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita.

12.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.4. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para o serviço ou produto a ser contratado;

12.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme o caso;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, independentemente da rescisão contratual, além das demais sanções previstas na referida legislação.

13.2. O não cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, autoriza o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida legislação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao licitante/contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As penalidades serão aplicadas observando-se o princípio da proporcionalidade e gravidade da infração cometida, respeitando-se o devido processo legal e o direito de defesa.

14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, **através de ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e estar isenta de restrições.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no **momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

14.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 Administração

Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Funcional: 278120008 Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 Turismo

Funcional: 156950012 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2028000 Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.02 Agricultura

Funcional: 206080003 Agricultura



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2031000 Manutenção das Atividades Agrícolas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento De Agricultura E Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.10.03 Meio Ambiente
Funcional: 185410003 Gestão Ambiental
Projeto/Atividade: 2032000 Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte De Recursos: 1 Tesouro
Código De Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento De Educação
Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental
Funcional: 123610004 Educação
Projeto/Atividade: 2034000 Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação
Unidade Executora: 02.11.05 Transporte de Alunos
Funcional: 123650004 Educação
Projeto/Atividade: 2039000 Manutenção do Transporte de Alunos (Estado)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Código de Aplicação: 200.0034 Convênio Transporte Escolar - Estado

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação
Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional: 123060004 Educação
Projeto/Atividade: 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis E Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 200.0035 Merenda Escolar - Recurso Próprio

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento De Educação
Unidade Executora: 02.11.03 Ensino Infantil
Funcional: 123650004 Educação
Projeto/Atividade: 2035000 Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré Escola)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 210.0000 Educação Infantil

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento De Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento De Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte De Recursos: 1 Tesouro
Código De Aplicação: 301.0000 atenção básica

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Departamento de Assistência e Desen. Social
Unidade Executora: 02.13.01 Departamento de Assistência e Desen. Social
Funcional: 082440006 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053000 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 510.0000 Assistência Social- Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento de Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de Serviços Públicos
Funcional: 154520010 Urbanismo
Projeto/Atividade: 2072000 Manutenção Do Setor De Trânsito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 410.0000 Trânsito-Sinalização

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento De Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.08.03 Serv. de Abas. de Água e Tratamento de Esgoto
Funcional: 175120011 Saneamento
Projeto/Atividade: 2019000 Manutenção do Serviços de Abastecimento de Água e Trat. Esgoto
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

**Jussara Marques
Compradora**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado a Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rafael Vezani, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, vencedora da licitação na forma de seus dados preenchidos no sistema de Pregão Presencial por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, com base nas cláusulas e condições adiante acordadas em espírito de boa-fé:

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
2. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no índice oficial IPCA/IBGE, ou outro equivalente, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
3. Também poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 124 da mesma Lei, quando comprovados fatos imprevisíveis ou alheios à vontade das partes.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverá constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5. A despesa estimada onerar-se-á das dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 Administração

Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Funcional: 278120008 Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 Turismo

Funcional: 156950012 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2028000 Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.02 Agricultura

Funcional: 206080003 Agricultura

Projeto/Atividade: 2031000 Manutenção das Atividades Agrícolas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento De Agricultura E Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 Meio Ambiente

Funcional: 185410003 Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes
Automotivos

Fonte De Recursos: 1 Tesouro

Código De Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento De Educação

Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental

Funcional: 123610004 Educação

Projeto/Atividade: 2034000 Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes
Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.05 Transporte de Alunos

Funcional: 123650004 Educação

Projeto/Atividade: 2039000 Manutenção do Transporte de Alunos (Estado)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 200.0034 Convênio Transporte Escolar - Estado

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional: 123060004 Educação

Projeto/Atividade: 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis E Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 200.0035 Merenda Escolar - Recurso Próprio

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento De Educação

Unidade Executora: 02.11.03 Ensino Infantil

Funcional: 123650004 Educação

Projeto/Atividade: 2035000 Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré Escola)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 210.0000 Educação Infantil

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento De Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento De Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte De Recursos: 1 Tesouro
Código De Aplicação: 301.0000 atenção básica

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13 Departamento de Assistência e Desen. Social
Unidade Executora: 02.13.01 Departamento de Assistência e Desen. Social
Funcional: 082440006 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053000 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 510.0000 Assistência Social- Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento de Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de Serviços Públicos
Funcional: 154520010 Urbanismo
Projeto/Atividade: 2072000 Manutenção Do Setor De Trânsito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 410.0000 Trânsito-Sinalização

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento De Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.08.03 Serv. de Abas. de Água e Tratamento de Esgoto
Funcional: 175120011 Saneamento
Projeto/Atividade: 2019000 Manutenção do Serviços de Abastecimento de Água e Trat. Esgoto
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para solicitar a revisão dos preços, a contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente instruído com documentação comprobatória da variação de custos.
3. A Administração poderá, a seu critério, realizar diligências e pesquisas de mercado, inclusive junto a outros fornecedores do ramo, para verificar a razoabilidade e a compatibilidade dos preços pleiteados.
4. Serão observadas as seguintes condições para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro:
 - a) o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado, devendo ser mantida a proporcionalidade entre os preços e o preço originalmente registrado;
 - b) deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um reequilíbrio concedido e outro.
5. Independentemente de solicitação da contratada, a Administração poderá, durante a vigência do contrato, determinar a redução dos preços registrados, nas seguintes situações:
 - a) comprovação, por meio de pesquisa de mercado ou fontes oficiais, de redução dos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

preços praticados no mercado nacional e/ou internacional;

b) alteração nas condições econômicas que justifique a diminuição do valor contratado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. O novo valor fixado será aplicado a partir da data da publicação do termo aditivo, devidamente comunicado às partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

2. Indicar o servidor(a) responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

3. O Poder Público Municipal não será vinculado à obrigação de aquisição da totalidade dos serviços registrados, podendo promover a sua aquisição segundo conveniência e a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. O CONTRATADO que, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, atrasar ou falhar na execução do objeto, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, ou praticar fraude, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 156, incluindo, mas não se limitando a:

a) aplicação de multa;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

c) rescisão unilateral do contrato.

2. A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, proporcionalidade e devido processo legal, assegurando-se o direito do contratado à ampla defesa, conforme dispõe a legislação vigente.

3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato de forma unilateral, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados e demais sanções cabíveis.

4. A comunicação das penalidades será feita por escrito, com indicação dos motivos e fundamentação legal, garantindo-se ao CONTRATADO prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 (REGISTRO DE PREÇOS) com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXX
DETENTORA**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, com o objetivo de atender à demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: